

EDITAL Nº 030/2024 – DEAD/FUERN

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº007/2024- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para a função de professores formadores do curso de especialização em ensino de música na educação básica, na modalidade a distância.

1.DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

1.1 Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições **HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS** para a função de professores formadores do curso de especialização em ensino de música na educação básica, na modalidade a distância.

CANDIDATO(A)	ÁREA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
MARIA NATALI DA SILVA	Área 1, Área 2, Área 3, Área 4, Área 5, Área 6, Área 7, Área 8, Área 9	INDEFERIDA	Não possui os requisitos de formação(mestre), não tem experiência no ensino superior.
CARLOS HEITOR PEREIRA LIBERALINO	Área 2	DEFERIDA	
GLEISSON DO CARMO OLIVEIRA	Área 3	DEFERIDA	
DANIEL AUGUSTO DE LIMA MARIANO	Área 8	DEFERIDA	

2. DOS RECURSOS

2.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **05/03/2024**.

2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **07/03/2024**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

2.3. O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

2.4. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 04 de março de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº3654/2022 – GP/UERN